

ANÁLISE DE RISCOS

Base legal:	Lei nº 14.133/2021, arts. 11, § único, 18 inciso X, e 22.				
Órgão:	Guarda Municipal de Belém				
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TABLET EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº952351/2023-SENASP/MJ				
Processo GDOC n.º	512/2026				
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS
Atraso na entrega do objeto contratado	Média. considerando ocorrências semelhantes em contratações anteriores".	Alto, pois comprometeria o cronograma de execução da política pública".	Comprometimento da execução das ações previstas no Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ, prejudicando o registro das atividades, monitoramento e cumprimento das metas.	☐ Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira compatível ☐ Estabelecimento de prazos claros e exequíveis no Termo de Referência ☐ Previsão de penalidades por atraso ☐ Designação de fiscal do contrato acompanhamento contínuo.	☐ Aplicação de penalidades contratuais ☐ Notificação formal para cumprimento imediato ☐ Avaliação de rescisão contratual ☐ Contratação emergencial, se necessário



BELEM

PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

"Entrega de Tablets em desacordo com as especificações".	Média	Alto	Entrega de tablets em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência	- Especificação detalhada no Termo de Referência - Exigência de amostra, catálogo ou ficha técnica - Definição clara de critérios de aceitação - Fiscalização rigorosa no recebimento	- Recusa do material em desacordo - Substituição obrigatória pela contratada - Aplicação de sanções administrativas
Inexecução contratual (desistência da empresa)	Média	Alto	Interrupção do fornecimento e necessidade de nova contratação, gerando atrasos e custos adicionais.	- Análise rigorosa da habilitação econômico-financeira - Verificação de capacidade técnica - Previsão de sanções no contrato	- Aplicação de penalidades - Convocação do segundo colocado - Nova licitação ou contratação emergencial
"Problemas na garantia dos tablets."	Baixa	Médio	Dificuldade na substituição de produtos com defeito, gerando prejuízo e insatisfação dos usuários.	- Exigência de prazo mínimo de garantia - Definição clara das condições de assistência técnica - Inclusão de cláusulas específicas no contrato	- Acionamento formal da garantia - Aplicação de penalidades - Registro de ocorrência para futuras contratações



BELEM

P R E F E I T U R A

CAPITAL DA AMAZÔNIA

Divergência entre proposta e produto entregue	Média	Médio	Recebimento de produto com qualidade inferior à contratada.	• Vinculação da proposta às especificações técnicas • Exigência de documentação técnica detalhada • Conferência rigorosa no recebimento	• Recusa do produto • Solicitação de substituição • Aplicação de sanções
Falhas logísticas na entrega (agendamento e local específico)	Baixa	Médio	Atraso na entrega ou tentativa de entrega fora das condições estabelecidas	• Definição de local e horário no TR • Exigência de agendamento prévio	• Reagendamento • Notificação formal • Penalidades
Fornecimento de produto com baixa durabilidade	Baixa	Alta	Necessidade de substituição precoce, gerando custo adicional	• garantia mínima de 12 meses; • assistência técnica autorizada; • equipamentos novos; • substituição de equipamentos defeituosos; • suporte do fabricante. Critérios de aceitação no TR	• Acionamento da garantia • Substituição do produto





BELÉM

PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

Ausência de assistência técnica autorizada	Baixa	Alta	Impossibilidade ou demora na realização de reparos, comprometendo a disponibilidade dos tablets e prejudicando a execução das atividades previstas no Convênio nº 952351/2023- SENASP/MJ.	• exigir, no Termo de Referência, garantia mínima de 12 meses. • exigir que o fabricante ou a contratada possua assistência técnica autorizada ou disponibilize atendimento com coleta e devolução do equipamento. • definir prazo máximo para atendimento e substituição dos equipamentos defeituosos. • exigir apresentação das condições de garantia e assistência técnica na proposta.	• Acionar formalmente a garantia contratual. • Notificar a contratada para cumprimento das obrigações contratuais. • Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento. • Exigir a substituição temporária ou definitiva do equipamento, para quando cabível, evitar interrupção das atividades. • Registrar a ocorrência para subsidiar futuras contratações e eventual responsabilização da contratada.
--	-------	------	---	--	--

Belém/PA, 29 de junho de 2026

Camila B. Sousa

CAMILA BARBOSA DE SOUSA
Equipe de Planejamento da Contratação/GMB
Portaria Nº 579/2025- GMB/PMB
Matrícula nº 0366480-014

